



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Licitação nº 099/2018 **Modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 033/2018**

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGAO PRESENCIAL com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE RIO PRETO EM 2018, com o fornecimento de toda estrutura para montagem do espaço físico do evento e a realização dos shows. Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança .deste edital .

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 02/08/2018

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE RIO PRETO EM 2018 com o fornecimento de toda estrutura para montagem do espaço físico do evento e a realização dos shows.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO X,

1.2- O custo deste objeto se divide em duas etapas:

1.2.1- A ser pago pela administração:

Estrutura geral do evento com todos os itens previstos no anexo X inclusive shows regionais e locais.

1.2.2- Recursos provenientes da exploração do evento pela empresa vencedora do certame:

Shows de renome nacional : O recurso para cobrir esta despesa será ser proveniente da cobrança de entrada para estes shows nos dias de realização destes : sexta 21/09/2018 e sábado 22/09/2018, sendo que o valor do passaporte não poderá ultrapassar os valores previstos no anexo X.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 3 (três) meses, da assinatura do contrato, considerando da divulgação até a realização do evento conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III e VI preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 099/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2018
PROPOSTA**

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço Global.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO :

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Anexos de V a VIII e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo IX.
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox CPF do(s) Sócio(s)

9.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o INSS
- Inscrição municipal
- Inscrição estadual
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 01 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, bem como cópia autenticada de Contrato de Prestação de serviços, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços.
- Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA
- Comprovação da situação regular do engenheiro civil especializado em segurança do trabalho e elétrico perante o respectivo conselho (CREA) por meio de certidão.
- Comprovação de que o detentor da referida certidão de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante, por meio de contrato de prestação de serviço e vinculado a certidão de registro e quitação do CREA junto à empresa.
- Certificado Cadastur como organizador de eventos –(certidão de qualificação e promoção do Ministério do Turismo).
- Certificado Cadastur como prestador de Serviço em Infraestruturas –(certidão de qualificação e promoção do Ministério do Turismo). LEI DO TURISMO – MTUR
- Visita técnica até 02 dias uteis antes da licitação

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.5 – Outros :

- As propostas contendo shows de renome nacional deverão ser acompanhadas de Carta de Autorização para negociar show do artista com declaração de reserva de data.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 099/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2018
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11. 1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.05.01.20.606.0009.2.0042-339039 - REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGOPECUARIA / 100

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – A empresa vencedora terá um prazo de 04(quatro) dias uteis para apresentar o contrato firmado com os artistas (bandas nível nacional), caso a mesma não apresente será desabilitada e será convocada a 2ª(segunda) colocada.

Em RIO PRETO, 17 de julho de 2018.

LUIZ RENATO DE MELO ABREU
PREGOEIRO

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
EQUIPE DE APOIO

RENATA RODRIGUES OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO I

Licitação n° 099/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2018

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 099/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 033/2018, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	---------------	----------------	-------------

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo , de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.05.01.20.606.0009.2.0042-339039 - REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGOPECUARIA / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus postos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO II

Licitação n° 099/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos:

1) Os seguintes preços

Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da "XXXIX exposição agropecuária de Rio Preto " através do fornecimento, montagem e desmontagem de toda a infra-estrutura necessária e contratação de bandas conforme cronograma inserido no projeto básico.

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
O custo se divide em duas etapas a saber :					
1	1,00	SERVIÇO	A ser pago pela administração : <ul style="list-style-type: none">Estrutura geral do evento com todos os itens previstos no anexo X inclusive shows regionais e locais .Valor limite de contrapartida: R\$ 285.000,00		
2			Recursos provenientes da exploração do evento pela empresa vencedora do certame: <ul style="list-style-type: none">Shows de renome nacional: O recurso para cobrir esta despesa será ser proveniente da exploração da praça de alimentação e da cobrança de entrada para estes shows nos dias de realização destes : sexta 21/09/2018 e sábado 22/08/2018, sendo que o valor do passaporte não poderá ultrapassar os valores previstos no anexo X. Limite de publico : 4.000 pessoas por noite		
Valor total do item 2					
Valor total da proposta					
Atenção: SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA COM MENOR VALOR TOTAL. ONDE : O VALOR DO ITEM 1 NÃO PODE ULTRAPASSAR O LIMITE PREVISTO NO ITEM 5 , 5.3 DO ANEXO X, O VALOR DO ITEM 2 SERÁ O MENOR VALOR PROPOSTO DO PASSAPORTE INDIVIDUAL X 4.000. O VALOR TOTAL É O SOMATÓRIO ITEM 1 + 2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

2) Os seguintes artistas:

Cronograma de eventos: Datas e shows propostos:

Data de realização	Data de realização	Artista proposto pela empresa : obrigatório o preenchimento apenas para artistas de renome nacional .
Quarta –feira: 19/09/2018	01 banda de musica popular local	
	01 banda de forró local	
	01 banda	
Quinta-feira: 20/09/2018	01 banda sertaneja local	
	01 banda regional com no mínimo 06 componentes que toca todos os estilos	
	01 dupla sertaneja regional	
	01 banda local com no mínimo 05 componentes estilo forró	
Sexta-feira: 21/09/2019 Exploração do evento com venda de ingressos	01 show de nível nacional	
	01 banda local com no mínimo 05 componentes	
	01 dupla sertaneja de nível regional com produção, no mínimo 06 componentes	
Sabado:22/09/2018 Exploração do evento com venda de ingressos	01 show de nível nacional	
	01 banda com repertório variado local	
	01 dupla sertaneja feminina regional	
	01 banda estilo forró com no minimo 05 componentes	
Domingo: 23/09/2018	01 apresentação de musica estilo mpb	
	01 banda local estilo forró com no mínimo 03 componentes	
	01 grupo de pagode regional com no	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

	mínimo 06 componentes	
	01 dupla sertaneja regional com no mínimo 05 componentes	

Atenção: Apresentar cartaz ou foto do artista em anexo a proposta, só sendo aceitos na proposta um dos artistas indicados no projeto básico.

A empresa vencedora terá um prazo de 04(quatro) dias uteis para apresentar o contrato firmado com os artistas (bandas nível nacional), caso a mesma não apresente será desabilitada e será convocada a 2ª(segunda) colocada.

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO III

Licitação n° 099/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2018

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 099/2018 - Edital n° 033/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO IV

Licitação n° 099/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2018

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO V

Licitação n° 099/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2018

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 033/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO VIII

Licitação n° 099/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2018

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO IX

Licitação n° 099/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2018

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO X

Licitação n° 099/2018

Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Evento: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO - 2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO 2018, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E CONTRATAÇÃO DE BANDAS CONFORME CRONOGRAMA INSERIDO NO PROJETO BÁSICO.

ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS.		
1- Organização da Estrutura do Evento		
Item	Estrutura	Detalhamento
1.1	PORTAL PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	<p>► LOCAÇÃO DE 02 PORTAIS EM ESTRUTURA Q30 DE ALUMÍNIO, COM MEDIDAS DE 4.0M DE ALTURA POR 4.0M DE LARGURA CADA PORTAL (MATERIAL APROXIMADO, 04 PÉS, 32M DE TRELIÇAS 04 SLEEVES, 02 TALHAS, PINOS E FAIXAS PARA FIXAÇÃO). CONFECÇÃO DE 02 BANNERS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 04 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE LARGURA COM IMPRESSÃO COLORIDA DE EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>► A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ MONTAR OS PORTAIS ATÉ O DIA 19/09/2018 (QUARTA FEIRA) EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E DEVERÁ RETIRAR AS ESTRUTURAS ATÉ ÀS 12:00H DO DIA 25/09/2018 DE MAIO (SEGUNDA FEIRA).</p>
1.2	PALCO 1	<p>DISPONÍVEL : PALCO FIXO . EXISTENTE NO PRÓPRIO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO MEDINDO 10 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10M DE FUNDOS, ALTURA DE NO MÍNIMO 9M, ALTURA DO CHÃO DE NO MÁXIMO DE 2M, DEVIDAMENTE COBERTO .</p> <p>PARA EMPRESA : FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDO, PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO. O PALCO DEVERÁ SER CERCADO COM PROTEÇÃO DE GRADES NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1.30M DE ALTURA SE NECESSÁRIO .</p>
1.2.1	PALCO 2	<p>PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10x8 PARA ATENDER AS BANDAS REGIONAIS. ALTURA DE NO MÍNIMO 9M, ALTURA DO CHÃO DE NO MÁXIMO DE 2M,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		DEVIDAMENTE COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDOS, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDO, PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO. O PALCO DEVERÁ SER CERCADO COM PROTEÇÃO DE GRADES NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1.30M DE ALTURA SE NECESSÁRIO.
1.3	CAMARIM	02 ESTRUTURAS PARA ATENDER PALCO 1: COM NO MINIMO 4M POR 4M CADA, COM PISO EM MADEIRA, FECHADO EM SUAS LATERAIS E NO TETO COM OCTANORM EM COR BRANCA OU BEGE, COM 02 BANHEIROS PRIVATIVOS PARA BANDA E EQUIPE TÉCNICA, OS CAMARINS DEVEM ESTAR MOBILIADOS COM; ESPELHO, MESAS E CADEIRAS SUFICIENTES PARA CADA ARTISTA, SOFÁS, SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CESTOS GRANDES DE LIXO, GELADEIRA OU FREEZER, ARARAS PARA ROUPAS, FERRO DE PASSAR, TAPETES E MICROONDAS. A ESTRUTURA DEVE SER TOTALMENTE PRIVATIVA CONTENDO PORTAS COM CHAVE E SEM ACESSO AO PÚBLICO. 01 ESTRUTURA PARA ATENDER PALCO 2: MESMAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.
1.4	GRADES DE CONTENÇÃO	COLOCAÇÃO DE ATÉ 100 GRADES (200 METROS) METÁLICAS COM NO MÍNIMO 1.25 M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS PARA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO EVENTO.
1.5	TENDAS	INSTALAÇÃO DE 13 TENDAS, BRANCAS EM LONA PLÁSTICA, MEDINDO 4X4 PARA FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO EM LOCAL DEFINIDO NO PROJETO DE ENGENHARIA. INSTALAÇÃO DE 02 TENDAS, BRANCAS EM LONA PLÁSTICA, MEDINDO 5X5 PARA FUNCIONAMENTO DO ESTANDE DA ADMINISTRAÇÃO EM LOCAL DEFINIDO NO PROJETO DE ENGENHARIA.
		INSTALAÇÃO DE 02 TENDAS, BRANCAS EM LONA PLÁSTICA, MEDINDO 10x10 PARA EM LOCAL DEFINIDO NO PROJETO DE ENGENHARIA.
1.6	GERADOR DE ENERGIA	LOCAÇÃO DE 02 GRUPOS MOTO GERADOR DE ENERGIA, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTENCIA DE 180 KVA, PARA FORNECIMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA, CASO SEJA NECESSÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

1.7	VEÍCULOS	<p>FORNECER NO MÁXIMO 03 VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE NO MÍNIMO 12 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM PLACA PARTICULAR, E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO PARA FAZER OS TRASLADOS NECESSÁRIOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO DO DIA (19/09/2018) QUARTA-FEIRA, ATÉ (23/09/2018) DOMINGO</p> <p>01 CAMINHÃO BAÚ ATENDER O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS NESTES 05 DIAS.</p>
1.8	ILUMINAÇÃO	<p>01 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 24 REFLETORES PAR LED 25 BEAM 300 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 14 ELIPSOIDAL (GELATINA 3202) OU EQUIPAMENTO SIMILAR 01 CONSOLE TIGER TOUCH COM VERSÃO 6.0 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 74 METROS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE BOX 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A/MONITOR (EQUIPAMENTOS SIMILARES TERÃO QUE SER APROVADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO ARTISTA A SE APRESENTAR) 24 BEAM 200 / ROBE POINTE/ RAPTOR OU EQUIPAMENTO SIMILAR 07 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS 08 STROBOS ATOMIC 3000 DMX COM CONTROLE NA MESA DE LUZ OU EQUIPAMENTO SIMILAR 12 PAR FOCO#5 COM FILTRO 61 OU EQUIPAMENTO SIMILAR FILTRO DE COR 61 02 MÁQUINA DE FUMAÇA F-100 OU SIMILAR COM VENTILADORES E CONTROLE NA MESA DE LUZ 18 PAR LED RGBW 3W OU EQUIPAMENTO SIMILAR 01 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010 OU EQUIPAMENTO SIMILAR 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES 56 METROS DE TRELIÇA P30OU P50 EM ALUMÍNIO, PARA MONTAGEM DE BOX 62 METROS DE TRELIÇA P30 OU P50 EM ALUMÍNIO, PARA MONTAGEM DE BOX 08 ELIPSOIDAIIS OU EQUIPAMENTO SIMILAR 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A/MONITOR</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

1.8.1	ILUMINAÇÃO PARA PALCOS	ESPECÍFICA	02 MINI BRUT DE 4 LAMPADAS 02 STROBO DE 1500WATS 02 MULTI CABO 48 VIAS 50+10METROS SPLITER 02 KIT DE MICROFONE DE BATERIA 02 LAMPADAS PAR 64 FOCOS 5 E 1 01 RACK DE LUZ 01 MESA DE LUZ DIGITAL
1.9	SONORIZAÇÃO		12 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES CONTENDO 02 FALANTES DE 12" DE 400WATS RMS E 01 DRAIV DE 02"DE 125 WATSRMS CADA. 12 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 18" DE 800WATS RMS CADA 03 RACK DE POTENCIA CONTENDO 01 POTENCIA DE 5000 WATS PARA OS SUB GRAVES 01 DE 3000 WATS PARA OS MEDIOS GRAVES 01 DE 1000WATS PARA OS MÉDIOS AGUDOS 02 MESA DE SOM COM 32 CANAIS YAMAHA GA 32X10 KAISER DE PERIFÉRICOS CONTENDO 04 EQUALIZADORES TGE 2313X ,03 PROCESSADORES DE EFEITO 01 SPX990 YAMARA,02 QUADRIGATE 04 COMPRESSORES 01 COMPRESSOR VALVULADO 01 FILTROS DE LINHA 04 EQUALIZADORES ALESSI 02 CROSSOVER 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX,02 APARELHO DE CD, 01 MD 02 MONITORES SM400 04 MONITORES EV 03 SAIDEFILL PARA BATERIA E VOZ 08 MUVING RED. 250 EXCEL 02 BATERIA TAMA COMPLETA 02 SISTEMA DE CONTRA BAIXO HART SITENHA3500 02 SISTEMA DE GUITARRA FENDER FM 100 02 RACKS DE POTENCIA PARA SAIDEFILL 02 RACKS DE POTENCIA PARA MONITORES CONTENDO 03 POTENCIA DE 2000 WATSRMS CADA 18 MICROFONES MODELOS SM57, SM58. 16 PEDESTAIS
1.10	PROJETO PARA CORPO DE BOMBEIROS		ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO POR ENGENHEIRO CIVIL E ELÉTRICO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, SENDO ESTE PROTOCOLADO 30 DIAS ANTES DO EVENTO NO ÓRGÃO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

1.11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO PARQUE – ÁREA DESTINADA AOS BARES E SHOWS.	A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE MANEIRA ADEQUADA, BUSCANDO VIABILIZAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA DO LOCAL 01 PLANTONISTA PARA BANHEIRO MASCULINO 01 PLANTONISTA PARA BANHEIRO FEMININO
2- GESTÃO DE PESSOAS		
2.1	RECURSOS HUMANOS	FORNECER NO MÍNIMO 12 CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS , POR DIA , PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, SENDO QUE OS MESMO DEVERÃO ESTAR A DISPOSIÇÃO DAS EQUIPES A PARTIR DAS 12:00 HORAS, E ESTANDO A DISPOSIÇÃO NO TÉRMINO DE CADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. INDICAR POR ESCRITO O RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELA ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO E SUA DISPONIBILIDADE PARA CONTATO E PERMANÊNCIA NO LOCAL DO EVENTO. FORNECER LOCUTOR PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA COMO APOIO (total de 60 pessoas, distribuídas entre todas as atividades em escala por dia de evento) PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANEIRA PERFEITA, DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO QUE ATENDERÁ AOS ARTISTAS NO PERÍODO EM QUE ELES FIZEREM USO DAS ACOMODAÇÕES DO CAMARIM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA DURANTE SEU PERÍODO DE APRESENTAÇÃO E REALIZANDO A LIMPEZA DO AMBIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 ELETRICISTA PARA PLANTÃO NOS 05 DIAS DO EVENTO.
2.2	ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM	E FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA TODA EQUIPE TÉCNICA .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO, CONFORME EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA (inclusive nos camarins , conforme detalhado no item 2.2.1)
2.2.1	ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS	<p>HORÁRIO EM QUE TODOS OS ITENS DEVEM ESTAR À DISPOSIÇÃO DO ARTISTA NO CAMARIM: 21:00 H NOS DIAS EM QUE FOR EXIGIDO PELO ARTISTA, CONFORME CONTRATO.</p> <p>(APROXIMADAMENTE 23 PESSOAS, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, BANDA E CANTORES)</p> <p>BANDEJA DE SALGADINHOS VARIADOS</p> <p>CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO VARIADAS</p> <p>30 UNIDADES DE REFRIGERANTES EM LATA COMUM (SABORES VARIADOS)</p> <p>30 GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL (GELADA)</p> <p>BANDEJA DE PÃES VARIADOS</p> <p>GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR</p> <p>GARRAFA TÉRMICA COM LEITE DESNATADO</p> <p>TÁBUA DE FRIOS</p> <p>04 UNID. SUCOS DE FRUTA SABORES VARIADOS EM LITRO</p> <p>23 UNIDADES DE ENERGÉTICOS EM LATA</p> <p>04 UNID. DE ÁGUA DE COCO EM LITRO</p> <p>12 UNID. DE ACHOCOLATADO 200ML</p> <p>VIDRO DE ADOÇANTE / AÇÚCAR / TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS /</p> <p>30 SANDUÍCHES TIPO (X-TUDO), QUE SERÃO SERVIDOS APÓS O SHOW SE NECESSÁRIO.</p> <p>DISPONIBILIZAR OUTROS ITENS SOLICITADOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARTISTA NÃO PREVISTO NESTA RELAÇÃO, QUE ESTEJAM DENTRO DA ALIMENTAÇÃO REGIONAL.</p>
2.3	HOSPEDAGEM	<p>HOTEL PARA ARTISTAS NOS DIAS DA APRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DA EMPRESA COM O ARTISTA</p> <p>ACOMODAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO EM HOTÉIS OU CASAS ALUGADOS PARA EVENTO.</p>
2.4	BRIGADISTAS	NO MÍNIMO 05 POR NOITE COM TREINAMENTO REALIZADO E COMPROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS
2.5	SEGURANÇA	<p>NO MÍNIMO 10 SEGURANÇAS PRIVADOS NA QUARTA , QUINTA E DOMINGO INÍCIO AO FINAL DOS SHOWS.</p> <p>NO MÍNIMO 30 SEGURANÇAS PRIVADOS PARA SEXTA E SÁBADO DO INÍCIO AO FINAL DOS SHOWS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

3	PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO	
3.1	DA DIVULGAÇÃO ANTERIOR AO EVENTO	<p>CONFECÇÃO DE 600 CONVITES COLORIDOS, FORMATO DE FOLDER COM DUAS ABAS, EM NO MÍNIMO 3 CORES, IMPRESSÃO EM EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO DE 1000 CARTAZES TAMANHO A4 COLORIDO, IMPRESSÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO DE 10000 PANFLETOS GRANDES, COLORIDOS, IMPRESSÃO DE EXCELENTE QUALIDADE;</p> <p>CONFECÇÃO DE 25 ADESIVOS PERFURADOS PARA VIDROS TRASEIROS DE CARROS IMPRESSÃO EM EXCELENTE QUALIDADE, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>PROPAGANDA VOLANTE NO MÍNIMO DE 15 DIAS ANTES DO EVENTO, COM DIVULGAÇÃO EM UM RAIOS DE ATÉ 100KM DA SEDE DO EVENTO;</p> <p>CONFECÇÃO DE SPOT DO EVENTO PARA RÁDIOS E CARRO DE SOM;</p> <p>COMERCIAIS NAS PRINCIPAIS RÁDIOS DA REGIÃO;</p> <p>04 OUTDORES TAMANHO 3X3</p>
4	SHOWS PROPOSTOS	
4.1	SHOWS REGIONAIS E LOCAIS E DE RENOME NACIONAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO A SEGUIR:	
	DATA DO SHOWS	
	QUARTA –FEIRA: 19/09/2018	01 DUPLA SERTANEJA LOCAL
	QUINTA-FEIRA: 20/09/2018	01 BANDA SERTANEJA LOCAL
		01 BANDA REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 COMPONENTES QUE TOCA TODOS OS ESTILOS
		01 DUPLA SERTANEJA REGIONAL
		01 BANDA LOCAL COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES ESTILO FORRÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

	<p>SEXTA-FEIRA: 21/09/2018</p> <p>EXPLORAÇÃO DO EVENTO COM VENDA DE INGRESSOS</p>	<p>ARTISTAS DE 01 SHOW DE NÍVEL NACIONAL <i>INTERESSES DO MUNICIPIO (Escolher 01 DAS OPÇÕES DE SHOW)</i> HENRIQUE E JULIANO ZÉ NETO E CRISTIANO ZÉ RAMALHO MATHEUS E KAUAN</p>
		<p>01 BANDA LOCAL COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES</p> <p>01 DUPLA SERTANEJA DE NÍVEL REGIONAL COM PRODUÇÃO, NO MÍNIMO 06 COMPONENTES</p>
	<p>SABADO:22/09/2018</p> <p>EXPLORAÇÃO DO EVENTO COM VENDA DE INGRESSOS</p>	<p>01 SHOW DE NÍVEL NACIONAL <i>INTERESSES DO MUNICIPIO (Escolher 01 DAS OPÇÕES DE SHOW)</i> ARTISTAS PARA ESCOLHER 01 DAS OPÇÕES DE SHOW NAYARA AZEVEDO PAULA MATTOS MARÍLIA MENDONÇA MAYARA E MARAISA</p> <p>01 BANDA COM REPERTÓRIO VARIADO LOCAL</p> <p>01 DUPLA SERTANEJA FEMININA REGIONAL</p> <p>01 BANDA ESTILO FORRÓ COM NO MINIMO 05 COMPONENTES</p>
	<p>DOMINGO: 23/09/2018</p>	<p>01 BANDA LOCAL ESTILO FORRÓ COM NO MÍNIMO 03 COMPONENTES</p> <p>01 GRUPO DE PAGODE REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 COMPONENTES</p> <p>01 DUPLA SERTANEJA REGIONAL COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES</p>
<p>5</p>	<p>CUSTOS PREVISTOS</p>	
<p>5.1</p>	<p>PASSAPORTE 1</p>	<p>INGRESSOS PARA MORADORES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DA PREFEITURA DE RIO PRETO: VÁLIDO SOMENTE PARA MORADORES DE RIO PRETO E DO DISTRITO DE PARAPEÚNA.</p> <p>02 dias ♦ 30,00 (preço limite)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

		Diário ◊ 20,00 (preço limite)
5.2	PASSAPORTE 2	INGRESSOS PARA VISITANTES 02 dias ◊ limite Máximo R\$ 60,00 ATÉ O DIA 10/09/2018; APÓS ESSA DATA R\$: 70,00
		Diário ◊ limite Máximo R\$ 40,00 ATÉ O DIA 10/09/2018; APÓS ESSA DATA R\$: 45,00
5.3	DOS VALORES DO EVENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 398.000,00, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO DISPONIBILIZARÁ APENAS A CONTRA PARTIDA, DEMAIS VALORES TERÃO QUE SER ARRECADADOS PELA EMPRESA NA EXPLORAÇÃO DA PORTARIA EM 02 DIAS DE EVENTO , ESPECIFICAMENTE OS DIAS DOS SHOWS DE RENOME NACIONAL. VALOR LIMITE ESTIMADO DA CONTRA PARTIDA R\$285.000,00
6	Orientações gerais	A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA DE QUALIDADE PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM AOS SEUS FUNCIONÁRIOS. A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZARÁ NENHUM TIPO DE VIGIA OU SEGURANÇA PARA GUARDA DOS EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR MONTADO E INSTALADO ATÉ O DIA 19/09/2018 (QUARTA-FEIRA) ÀS 12:00H E DEVERÁ SER RETIRADO NO DIA 25/09/2018 EXPLORAÇÃO DO EVENTO COM VENDA DE INGRESSOS SEXTA-FEIRA: 21/09/2018 e SABADO:22/09/2018 A EMPRESA CONTRATADA DEVERA ATENDER TODOS RIDERS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM CADA ARTISTA UTILIZAR, SEM FALTAR EXATAMENTE NENHUM ITEM QUE CADA ARTISTA SOLICITAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850